



---

## EDITAL PIBIC 2024/2025

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq para a vigência 2024/2025. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.236/2016).

### 1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior.

### 2. Bolsas

- 2.1. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.
  - 2.1.1. Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
- 2.2. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.3. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2024/2025, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade.

### 3. Projeto

- 3.1. Projeto de Iniciação Científica é o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.

### 4. Orientador

#### 4.1 Requisitos

Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou



artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.

- 4.1.1. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 4.1.2. Possuir identificador ORCID USP ([usp.br/orcid](http://usp.br/orcid)).

## 4.2. Compromissos

- 4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- 4.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.2.4. Atuar nas atividades do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP, do SIICUSP e de programas de distribuição de bolsas de iniciação à pesquisa mantidos pela PRPI ou pelas unidades, tais como: avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 4.2.5. Apreciar os relatórios parcial e final submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação

## 4.3. Direitos

Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBIC.

- 4.3.1. Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

## 5. Bolsista

### 5.1 Requisitos

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.1.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.1.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.1.4 Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 5.1.5 Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 5.1.6 Estudantes indicados para a bolsa PIBIC-Af devem ter ingressado na USP por meio de ações afirmativas para PPI.
- 5.1.7 Apresentar autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e



receber a bolsa de pesquisa, se menor de 18 (dezoito) anos.

## 5.2 Compromissos

- 5.2.1 Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras instituições financiadoras no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 5.2.2 Apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- 5.2.3 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2.4 Inserir no sistema Atena o relatório de atividades, conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).
- 5.2.5 Atualizar o currículo Lattes no momento da entrega do relatório final.
- 5.2.6 Responder as avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq.
- 5.2.7 Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

## 6. Inscrição

- 6.1 O período de inscrição será das **08h30 de 21/05/2024 até 14/06/2024 às 12h00.**
- 6.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:
  - 6.2.1 histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
  - 6.2.2 currículo Lattes do estudante;
  - 6.2.3 projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências (o projeto pode ser individual do bolsista ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante bolsista);
  - 6.2.4 três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
  - 6.2.5 aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral); A documentação do CEP deverá constar em um único arquivo, tendo de constar obrigatoriamente o nome do provável orientador como responsável ou participante da equipe de pesquisa, devendo ser anexado no



sistema Atena, em campo específico, no ato da submissão do projeto ao PIBIC. O (A) aluno (a) que não entregar o ofício de aprovação junto com o relatório parcial terá seu projeto suspenso;

- 6.2.6** cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (PQ ou DT) do CNPq, como indicador de atividade de pesquisa. Em ambos os casos, a vigência deve ter data de encerramento posterior a 30/06/2024;
- 6.2.7** demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

## 7. Seleção

- 7.1** O processo de seleção será realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.
- 7.2** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 7.3** Será reservada uma quota de até 20% das bolsas para atender às solicitações de docentes contratados nos últimos dois anos (após 31/03/2022), para pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores, bolsistas Jovem Pesquisador – FAPESP e docentes que tenham retornado de licença maternidade ou licença adotante entre 2021 e 2024.

## 8. Critérios para Priorização dos Pedidos

- 8.1.** As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:
  - 8.1.1.** Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.
  - 8.1.2.** Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga com encerramento da vigência posterior a 30/06/2024.
  - 8.1.3.** Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação, com data de encerramento posterior a **30/06/2024**, a ser verificada pela Comissão de Pesquisa e Inovação.



Institucional Individual	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Bolsista de Produtividade em Pesquisa(PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora(DT) do CNPq	D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa	D	C	B
Não apresentou	E	D	C

**8.2.** A Comissão de Pesquisa e Inovação da EERP/USP utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior:

- 1) qualidade do projeto: uma nota mínima para aprovação do projeto é 6;
- 2) desempenho acadêmico do estudante: número máximo de reprovações do aluno, no máximo 1.
- 3) participação do orientador em atividades relacionadas à iniciação solicitadas pela da Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item 4.2.4.

**8.3.** As inscrições que não atenderem a quaisquer dos termos deste Edital e aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item anterior, devem ser denegadas.

**8.4.** A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.

**8.5.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.

## **9. Compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação**

**9.1.** Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).

**9.2.** Avaliar os pedidos no sistema Atena conforme critérios estabelecidos no item 8 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa e Inovação, pelos membros da CPQI ou pelo Presidente da CPQI).

**9.3.** Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.



- 9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 9.5. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.

## 10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- 10.1. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- 10.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- 10.3. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 10.4. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 10.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- 10.6. Realizar anualmente o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- 10.7. Publicar os resumos dos trabalhos apresentados e recomendados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação no site do SIICUSP.

## 11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

### 11.1. Cancelamento

- 11.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
- 11.1.2. **Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.**
- 11.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa e Inovação com as atividades desenvolvidas, **em até 15 dias após o cancelamento.**



**Seo relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.**

## 11.2. Suspensão de Bolsistas

11.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

## 11.3. Substituição de Bolsistas

11.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

11.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

11.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior. Para bolsas PIBIC-Af, o substituto também deverá ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas para PPIs.

11.3.3.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações, se houver.

11.3.4. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 11.4.

11.3.5. **O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa e Inovação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.**

## 11.4. Redirecionamento de Bolsas

11.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade, desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).

11.4.2. **O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/08/2025) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios**



descritos no item 11.4.1.

### 11.5. Disposições Finais

- 11.5.1.** O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital, da Resolução CoPq 7.236/2016, e das normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.
- 11.5.2.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 11.5.3.** É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 11.5.4.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 11.5.5.** É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- 11.5.6.** A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$ 700,00
------	------------

11.5.7 Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

## 12. Cronograma

Divulgação do Edital	Maio/2024
Inscrições	<b>Início:</b> 21/05/2024 às 8h30 <b>Término:</b> 14/06/2024 às 12h
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação	<b>Início:</b> 15/06/2024 <b>Término:</b> 26/06/2024
Classificação dos projetos pela CPqI	<b>Início:</b> 02/07/2024 <b>Término:</b> 16/07/2024
Distribuição de bolsas	Agosto/2024
Divulgação dos resultados	Agosto/2024
Implementação das bolsas	Setembro/20